



ESTADO DE ALAGOAS — BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

LEI Nº 101 - DE 15 DE SETEMBRO DE 1959.

Abre ao Orçamento em vigor um crédito especial na quantia de Cr. 44.470,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento em vigor um crédito especial na quantia de Cr. 44.470,00, a saber:

A Coletoria Estadual de Delmiro Gouveia, de 10% sobre a arrecadação de Imposto de Industrias e Profissões, referente ao mes de dezembro de 1958.....	19.683,60
A Coletoria Estadual de Delmiro Gouveia, de 5% sobre a arrecadação dos Impostos desta Prefeitura, destinada ao Serviço de Assistencia Técnica aos Municipios, referente ao mes de dezembro de 1958.....	10.770,20
A Coletoria Estadual de Delmiro Gouveia, de 4% sobre a arrecadação dos Impostos desta Prefeitura, destinada ao Serviço de Saúde Pública, referente ao mes de dezembro de 1958.....	3.616,20
A Francisco Pereira Lima, de gratificação a que tem direito como Delegado de Policia deste Municipio, referente ao mes de dezembro de 1958.....	1.500,00
A Amélia Braga Gomes, de diárias ao pessoal da Força Federal, que vieram a esta cidade garantir as eleições de dia 3 de outubro de 1958.....	5.980,00
	<u>Cr. 44.470,00</u>

Art. 2º - Como recurso à abertura de crédito em apêço, será utilizado parte de saldo de exercício passado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 15 de Setembro de *
1959.

Francisco Pereira Lima - Prefeito.

Almeida Ruy de Oliveira - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro *
Gouveia, em 15 de Setembro de 1959.

Almeida Ruy de Oliveira
Secretário.

[The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is scattered across the page and does not form any recognizable words or sentences.]